

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO PORTARIA Nº 275/2023 – SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos Art. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. MOISÉS CASTRO MARQUES, Matrícula nº 5969689/1, para acompanhar e fiscalizar o TERMO DE FOMENTO Nº 032/2023-SEEL, celebrado com a empresa INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL - ISAB., referente ao processo nº 2023/540457

Artigo 2º - São atribuições do GESTOR:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu supervisor hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art.59, da lei nº 13019/2014
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.
- V - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADORA que terata o art. 62, da lei 13.019/2014

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra se.

Belém, 20 de Julho de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 965705

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO PORTARIA Nº 274/2023 – SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos Art. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. RAFAEL THIAGO LOBO, Matrícula nº 5947874/1, para acompanhar e fiscalizar o TERMO DE FOMENTO Nº 033/2023-SEEL, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL -AMB, referente ao processo nº 2023/494690

Artigo 2º - São atribuições do GESTOR:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu supervisor hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art.59, da lei nº 13019/2014
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.
- V - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADORA que terata o art. 62, da lei 13.019/2014

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra se.

Belém, 20 de Julho de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 965717

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO PORTARIA Nº 279/2023 – SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos Art. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. RAFAEL THIAGO LOBO, Matrícula nº 5947874/1, para acompanhar e fiscalizar o TERMO DE FOMENTO Nº 035/2023-SEEL, celebrado com a empresa FEDERAÇÃO PARAENSE DE JIU JITSU- FPJJ, referente ao processo nº 2023/412330

Artigo 2º - São atribuições do GESTOR:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu supervisor hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art.59, da lei nº 13019/2014

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

V - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADORA que terata o art. 62, da lei 13.019/2014

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra se.

Belém, 20 de Julho de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 965740

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO PORTARIA Nº 278/2023 – SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos Art. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. MOISÉS CASTRO MARQUES, Matrícula nº 5969689/1, para acompanhar e fiscalizar o TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023-SEEL, celebrado com a empresa INSTITUTO INTERNACIONAL SOCIOAMBIENTAL DO BRASIL - ISAB., referente ao processo nº 2023/670503

Artigo 2º - São atribuições do GESTOR:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu supervisor hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o art.59, da lei nº 13019/2014
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.
- V - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADORA que terata o art. 62, da lei 13.019/2014

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra se.

Belém, 20 de Julho de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Protocolo: 965736

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 273/2023 – SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicado no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/1993, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. MARIO BENEDITO COUTINHO MOUZINHO, Matrícula nº 5497949/3 e a Sra. ROSIANE GOMES NEGRÃO, Matrícula nº 5892432/1 Suplente, para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 019/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto do referido contrato.

Artigo 2º - O Fiscal nomeado deverá tomar todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto dos referidos contratos, nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013:

Art. 6º É da competência e responsabilidade do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação, no que couber:

- I - verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participantes;
- II - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- III - prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- IV - dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, concedente ou participe sobre:

1. a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

2. b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

V - atestar a conclusão das etapas ajustadas;

VI - prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos diversos sistemas corporativos utilizados pelo Estado;

VII - verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII - remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

IX - certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993;

X - receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.